



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

**PROCESSO:** 23397.000721/2018-46  
**CONTRATO:** 06/2018 – CURITIBA  
**TERMO ADITIVO:** N: 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018 – CURITIBA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA E A EMPRESA SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS CURITIBA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.179/0008-91, com sede na Rua João Negrão nº 1.285, bairro Rebouças, CEP nº 80.230-150, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral *Pro Tempore*, Professor **ADRIANO WILLIAN DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.040.860-0 SSP/PR e do CPF nº 027.337.009-01, designado conforme Portaria nº 716/2014 do IFPR de 08 de maio de 2014, publicada no DOU de 09 de maio de 2014, seção 2, página 87, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADA:** SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.228.723/0001-66, estabelecida à Rua Itabira nº 341, bairro Jardim das Américas, CEP nº 85.502-000, Pato Branco/PR, neste ato representada por sua procuradora, Senhora **ELAINE TEREZINHA VIEIRA SIQUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.638.147-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 704.454.359-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2018 – Curitiba, decorrente do **Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 10/2018 – UASG 158009**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23411.006489/2017-43** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 14 de setembro de 2019, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido contrato.

1.1.2 Eliminação dos custos não renováveis previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

1.1.3 Supressão dos postos de auxiliar de serviços gerais.

1.1.4 Supressão do fornecimento dos uniformes para os postos de recepcionista.



1.2 Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES

2.1 A supressão terá quantitativo conforme segue:

2.1.1 Supressão dos 2 (dois) postos de auxiliar de serviços gerais, a partir da prorrogação contratual, no valor mensal de R\$ 6.228,66 (seis mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) e total de R\$ 74.743,92 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), o que representa um percentual de supressão de 14,15% sobre o valor total atualizado do contrato.

2.1.2 Supressão do fornecimento dos uniformes para os 3 (três) postos de recepcionista, a partir da prorrogação contratual, no valor mensal de R\$ 394,20 (trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) e total de R\$ 4.730,40 (quatro mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos), o que representa um percentual de supressão de 0,90% sobre o valor total atualizado do contrato.

2.2 Somadas as supressões acima equivalem a um percentual de 15,05% sobre o valor total da contratação, dentro do limite permitido de 25% do art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Devido às supressões da cláusula anterior, os valores estimados do contrato, definidos conforme o 2º Termo de Apostilamento, neste Termo Aditivo passam a ser os seguintes:

3.1.1 O valor estimado mensal passa de R\$ 44.604,99 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos) para R\$ 37.398,10 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos).

3.1.2 O valor estimado total passa de R\$ 528.039,32 (quinhentos e vinte e oito mil, trinta e nove reais e trinta e dois centavos) para R\$ 448.777,20 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

3.2 Os referidos valores passarão a vigorar a partir da prorrogação e estão demonstrados na tabela abaixo, já considerando todas as supressões:

| Grupo | Item                                 | Cargo                         | Valor do Posto | Nº Postos | Valor Mensal  | Valor Anual          |                       |
|-------|--------------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|---------------|----------------------|-----------------------|
| 6     | 13                                   | Copeira                       | R\$ 2.489,66   | 2         | R\$ 4.979,32  | R\$ 59.751,84        |                       |
|       |                                      | Porteiro                      | R\$ 4.104,66   | 4         | R\$ 16.418,64 | R\$ 197.023,68       |                       |
|       |                                      | Recepcionista                 | R\$ 2.596,48   | 3         | R\$ 7.789,44  | R\$ 93.473,28        |                       |
|       |                                      | Auxiliar de serviços gerais   | R\$ 3.114,33   | 0         | R\$ 0,00      | R\$ 0,00             |                       |
|       | Valores referentes ao item 13        |                               |                |           |               | R\$ 29.187,40        | R\$ 350.248,80        |
|       | 14                                   | Oficial de manutenção predial | R\$ 4.105,35   | 2         | R\$ 8.210,70  | R\$ 98.528,40        |                       |
|       | Valores referentes ao item 14        |                               |                |           |               | R\$ 8.210,70         | R\$ 98.528,40         |
|       | <b>Valores referentes ao grupo 6</b> |                               |                |           |               | <b>R\$ 37.398,10</b> | <b>R\$ 448.777,20</b> |



#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


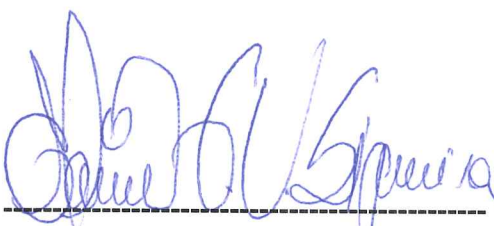
4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES


5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o que é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e o presente instrumento passa a ser parte integrante e complementar, fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

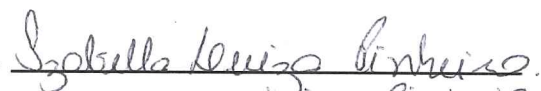
5.2 E por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 16 de agosto de 2019.

| PELA CONTRATANTE  | PELA CONTRATADA  |
|---|--|
| <br>-----<br><b>ADRIANO WILLIAN DA SILVA</b><br>Diretor Geral <i>Pro Tempore</i> do Campus Curitiba<br><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA<br/>E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS<br/>CURITIBA</b> | <br>-----<br><b>ELAINE TEREZINHA VIEIRA SIQUEIRA</b><br>Representante Legal<br><b>SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP</b> |

#### TESTEMUNHAS

1.   
Nome: Ademir Gonçalves Berto  
CPF: 042.665.028-00

2.   
Nome: Izabella Luiza Pinheiro  
CPF: 103.706.529-83

\* Aditivo assinado na presença do servidor Flávia Cardoso Barreto Santana, SIAPE nº 1104228.